= LEI Nº 066/2011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011 =

"Autoriza o pagamento de despesas com a 9ª Festa do Arroz e dá outras providências".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto (SP), no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição Federal, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a pagar despesas no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a 9ª Festa do Arroz deste município, que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2011.

ARTIGO 2º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, fixando-se os valores de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobrir despesas, cuja prestação de contas se dará na forma da lei, e eventuais suplementações de verbas serão feitas na forma da Lei.

ARTIGO 3º. - Esta Lei passa a produzir seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 1º de agosto de 2011, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 01 de setembro de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA